



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº098/2024

#### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E

AMAE - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA e AMAE - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.828.344,00, distribuído como segue:**

- a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA: R\$ 29.330.000,00 – Conforme Estimativa de Mercado.**
- b) **AMAE - AGÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA: R\$ 1.498.344,00 – Conforme Estimativa de Mercado.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA CESTA BÁSICA – (Item 9.1 do TR)**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO – (Item 9.1 do TR)**

**HAVERÁ PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**

#### DA SESSÃO PÚBLICA:

Na data, horário e local abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública.

**Data da sessão: 21/10/2024**

**Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA**

**Somente no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), o presente processo licitatório figurará com o número 90098/2024**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, sediada na Rua Bahia, nº40 - Centro, Marília – SP, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal 14.464/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente processo será conduzido pelo(a) Sr(a). Ademir Aparecido Flausino na função de Pregoeiro, conforme designação da Portaria nº 43397/2023.

Esta licitação atende ao Memorandos – sistema 1DOC: - 25.892/2024 (SA.) e 35.460/2024 - AMAE-, Processo Administrativo 29.185/2024

#### 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Marília e AMAE - Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília – Prazo de 12 meses, conforme condições, quantidades e



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será em único item conforme constante do item 9 do ETP.

1.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado, com quantitativos e custos unitários, encontra-se anexado ao processo, o qual é parte integrante do presente edital.

### 2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 02 Prefeitura Municipal**

**Unidade Orçamentária: 02.03 – Secretaria Municipal da Administração**

**Unidade Executora: 02.03.01 – Secretaria Municipal da Administração Categoria Econômica:**

**3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita - Tesouro**

**Funcional Programática: 04.122.0201.2.211**

**Órgão: 02 – Prefeitura Municipal**

**Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação**

**Unidade Executora: 02.07.01 – Direção e Coordenação**

**Categoria Econômica: 3.3.90.33 – Material de Distribuição Gratuita – Tesouro Funcional**

**Programática: 12.122.0202.2.211**

**Órgão: 02 Prefeitura Municipal**

**Unidade Orçamentária: 03.13 – Secretaria Municipal de Saúde**

**Unidade Executora: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**Categoria Econômica: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – Tesouro Funcional**

**Programática: 10.122.0207.2.211**

**Unidade Orçamentária: 03.13- AMAE**

**Fonte de Recurso: 04**

**Sub Função: 125**

**Programa de Trabalho: 0304**

**Ação: 2.829**

**Código Orçamentário: 3.3.90.32.00**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2. Poderão participar do processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.4.1. O disposto nos dois itens mencionados, relativo ao autor dos projetos e a empresa, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme subitens 5.2.1 do Termo de Referência;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A anexação de arquivos no sistema será exigida após as fases de apresentação de propostas iniciais e lances.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.3.2. Declara sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.3.4. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante encaminhará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR UNITÁRIO DE CADA CESTA** – em moeda nacional corrente, correspondente ao objeto de interesse e compreendendo o tudo exigido.

5.1.2. Descrição do objeto ofertado ou declaração de que este corresponde a todas as especificações deste edital e seus anexos.

5.1.3. Marca e/ou Fabricante (se for o caso) de cada item que compõe a cesta.

5.1.4. Ao encaminhar sua proposta será vedada a identificação do licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação, conforme determina o §1º, do Decreto Municipal 13.867/2022, “Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação”.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, conforme item 5.4.1 do Termo de Referência.
- 5.7. O prazo de entrega será até 10(dez) dias, conforme item 6.1 do Termo de Referência.
- 5.8. As cestas deverão ser entregues ponto a ponto nos endereços constantes da Anexo A do Termo de Referência, mais o endereço indicado pela AMAE, totalizando 15 locais, podendo ocorrer possíveis adequações nos locais de entrega, sem onerar demasiadamente o contratado.
- 5.9. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento efetivo de todos os produtos empenhados, conforme item 8.3.1 do Termo de Referência.
- 5.10. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas e por isso deve respeitar todos os preços estimados constantes no processo como máximos aceitáveis para elaboração de sua proposta, ANEXO V.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA CESTA.**



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

- 6.9. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos, podendo ocorrer prorrogações automáticas.
- 6.13.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta – Anexo II “MODELO CARTA DE PROPOSTA” adequada ao último lance



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

6.21.4.1. Sob pena de desclassificação a proposta adequada referenciada no item 6.21.4, deverá contemplar todos os itens constantes do TR e Anexo V, com suas respectivas marcas, bem como valores iguais ou inferiores aos apresentados naquele anexo.

6.21.5. Juntamente com a proposta e planilha contendo os itens com valores unitários e marcas, para aceitação da oferta o Licitante deverá encaminhar comprovante de garantia da proposta, conforme dispõe 5.5 do Termo de Referência.

6.21.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.4. CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.1.5. TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2” a “7.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.3. Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

7.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Verificadas as condições de participação o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

7.9. A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Pregoeiro se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estiverem de acordo com as determinações.

7.10. Erros no preenchimento de documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 7.12. DA AMOSTRA

7.12.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá (apresentar a amostra, conforme disciplinado no item 5.6 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais dizem respeito à:

8.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica – conforme 9.2 ao 9.2.11 do Termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

- 8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista – conforme 9.3 ao 9.3.7 do Termo de Referência;
- 8.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico–financeira – conforme 9.4 ao 9.4.3.6 do Termo de Referência;
- 8.1.4. Documentação relativa à qualificação técnica – conforme 9.5 ao 9.5.2 do Termo de Referência.
- 8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.6. Documento em língua estrangeira será inicialmente recebido em tradução livre.
- 8.1.7. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor, para fins de assinatura do contrato, os referidos documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, podendo este período ser prorrogado pelo Pregoeiro.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal dispostos neste edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este presente edital e seus anexos.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda a este edital de licitação e seus anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Será concedido, em campo próprio do sistema, prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de preclusão;

9.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal.

### **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA LICITAÇÃO**

10.1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, com intenção de frustrar ou procrastinar;
- 10.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.3. não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

- 10.6.1.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.7. A aplicação das sanções previstas em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA CONTRATAÇÃO**

11.1. A pessoa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2. Para a CONTRATAÇÃO, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas acima, "b", "c" e "d" desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas acima, "e", "f", "g" e "h" desta Contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

### 11.3.4. MULTA:

11.3.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

11.3.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (trinta por cento);

11.3.4.4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. A empresa vencedora será convocada pela Secretaria de Suprimentos do Município, para assinar o instrumento da contratação, conforme disposições contidas nos itens 7.1 do Termo de Referência.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme 5.1 do Termo de Referência.

13.4. A Ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório poderá ser convertida em contrato, conforme a necessidade da Administração e dentro das condições estabelecidas na legislação pertinente. A formalização do contrato se dará por meio da convocação do fornecedor registrado, observando-se as disposições legais aplicáveis e as condições previamente acordadas na Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

### 13.5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.5.1. A gestão da Ata de Registro de Preço se dará conforme disposições contidas no subitens 7.17 do Termo de Referência.

### 13.6. DA VIGÊNCIA

13.6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

### 13.7. REAJUSTE DE PREÇO

13.7.1. Os preços inicialmente registrados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado (20/09/2024), nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado;

13.7.2. O requerimento deverá ser protocolado no site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata, obedecidas as condições previstas neste edital e seus anexos;

13.7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida;

13.7.4. As alterações na ARP serão formalizadas através de Termos Aditivos.

13.7.5. Será permitida a **ADESÃO** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021.

### 13.8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.8.1. Para assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições determinadas, ficará nomeado para dirigir e acompanhar os trabalhos os servidores municipais dispostos nos subitens **7.16 ao 7.17.6** do Termo de Referência.

### 13.9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UMA ATA COM O MESMO OBJETO

13.9.1. Conforme inciso VIII, do art. 82, da Lei 14.133/2021 - há vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## 14. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto, rigorosamente de acordo com este edital, seus anexos e o ofertado na proposta, deverá ser executado conforme 6 do Termo de Referência.

## 15. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O critério de medição, liquidações e pagamentos serão efetuados de acordo com os itens 8 ao 8.4.2, do Termo de Referência.

15.2. A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

### 16 DO MAPA DE RISCOS

16.1.1 O Mapa de riscos compreendidos está disposto no Anexo B.

### 17 DO CONTRATO

17.1 A empresa vencedora será convocada pela Divisão de Contratos do Município, para assinar o instrumento contratual.

17.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme subitem 5.1 deste Edital.

#### 17.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**17.3.1** A gestão do Contrato se dará conforme disposições contidas no subitem 13.7.1 deste Edital.

#### 17.3.2 DA VIGÊNCIA

**17.3.2.1** O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

**17.3.2.2** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

### 17.4 DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado (20/09/2024), nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado;

14.1.2. O requerimento deverá ser protocolado no site: <https://marilia.1doc.com.br/atendimento>, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato;

14.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida;

14.1.5. As alterações no Contrato serão formalizadas através de Termos Aditivos.

### 14.2. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.2.1. Para assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições determinadas, ficará nomeado para dirigir e acompanhar os trabalhos os servidores municipais dispostos no subitem 13.7.1 deste edital.

### 14. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A execução se dará conforme disposições contidas no Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

### **15. DA FORMA DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

15.1 Os critérios de medição, liquidações e pagamentos serão efetuados de acordo com 15 deste edital.

15.2 A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A documentação exigida poderá ser apresentada através de documento informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a situação será analisada e a solução será comunicada pelo Pregoeiro.

16.4 Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Documentos abertos em sessão pública serão disponibilizados para acesso e vista dos representantes das licitantes presentes.

16.11 As comunicações oficiais se darão através de publicação no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município, jornal de circulação regional e no site da Prefeitura Municipal de Marília, endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1> e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.13 Qualquer falsidade ou infração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

16.14 Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

16.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as divulgações oficiais durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

16.16 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo solicitar a



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

apresentação de documentos originais ou cópia autenticada por tabelião de notas daqueles documentos que não possuírem autenticidade passível de ser aferida nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores.

16.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP para dirimir quaisquer dúvidas, omissões e litígios oriundos do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

16.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos:

- 16.18.1 ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS
- 16.18.2 ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- 16.18.3 ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16.18.4 ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 16.18.5 ANEXO V - QUADRO COMPRATIVO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE
- 16.18.6 PASTA TÉCNICA COMPOSTA POR:
  - 16.18.6.1 ESTUDO-TÉCNICO-PRELIMINAR
  - 16.18.6.2 TERMO-DE-REFERÊNCIA
    - 16.18.6.2.1 ANEXO – A – LOCAIS DE ENTREGA
  - 16.18.6.3 MAPA DE RISCOS – ANEXO – B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**



## ANEXO I

# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

### RELAÇÃO DOS ITENS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

Registro de Preços visando à eventual aquisição de cestas de alimentos destinadas aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Marília e AMAE - Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília – Prazo de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

| Item | Qtde   | Unid.    | Descrição                                                                                                                                                                                   |
|------|--------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 70.000 | UNIDADES | CESTA DE ALIMENTOS PARA SERVIDORES CONTENDO 20 TIPOS DE PRODUTOS COM TOTAL DE 38 ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REVESTIDA COM FILME PLÁSTICO. (PMM)  |
| 1    | 3.576  | UNIDADES | CESTA DE ALIMENTOS PARA SERVIDORES CONTENDO 20 TIPOS DE PRODUTOS COM TOTAL DE 38 ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REVESTIDA COM FILME PLÁSTICO. (AMAE) |

#### DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

#### OBSERVAÇÕES:

1. Para competição no pregão, será considerado o MENOR PREÇO UNITÁRIO DE CADA CESTA.

2. Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e o disposto neste Edital prevalecerá a descrição do Anexo I deste edital.



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº (098/2024) Carta-Proposta de Fornecimento.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

e-mail:

DADOS BANCÁRIOS: NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA CORRENTE:

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Apresentamos nossa proposta abaixo discriminada e declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Objeto:

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

PREÇO TOTAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) – R\$ XXXXXXXXX

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Garantias: de acordo com o Edital.

**Sob pena de desclassificação a proposta adequada referenciada no item 6.21.4, deverá contemplar todos os itens constantes do TR e Anexo V, com suas respectivas marcas, bem como valores iguais ou inferiores aos apresentados naquele anexo.**

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

## ANEXO III

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <nroata>

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>

<objeto>

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **44.477.909/0001-00**, situada na Rua Bahia 40, neste ato representada pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) abaixo assinado(s), em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em <dtence>, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa <Fornecedor>, CNPJ <Cnpj>, com sede a <Endereco>, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG ..... e CPF ..... – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 14.133/21** e ao **Decreto Municipal n.º 14.464/22** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual \_\_\_\_\_. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta seguem no “Documento 01” em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Os pagamentos **deverão obedecer às condições previstas em edital**.

A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site: [marilia.1doc.com.br/atendimento](http://marilia.1doc.com.br/atendimento).

Os dados bancários da CONTRATADA, para feito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: <banco>

Número da Agência Bancária: <agencia>

Número da Conta Corrente: <conta>

Código de Identificação (se houver):

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

dotações orçamentárias:

ORGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE EXECUTORA:

CATEGORIA ECONÔMICA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital de licitação.

#### **Parágrafo Primeiro**

As aquisições/serviços obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

#### **Parágrafo Segundo**

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto/serviço.

#### **Parágrafo Terceiro**

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos/serviços desde que obedecidas às condições do Documento 01 e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Pregao>.

#### **Parágrafo Quarto**

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

#### **Parágrafo Quinto**

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

#### **Parágrafo Sexto**

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

#### **Parágrafo Sétimo**

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, no prazo previsto em edital, à inspeção de qualidade nos produtos/serviços e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

#### **Parágrafo Oitavo**

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos/serviços não atendem às especificações constantes do Anexo I - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais/serviços não aceitos, conforme prazo estipulado em Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A gestão/fiscalização da execução da Ata será exercida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) do objeto licitado, tendo como gestor(es) o(s) Secretário(s) Municipal(is) participante(s) da Ata de Registro de Preços e como fiscal(is) o(s) responsável(is) indicado(s) no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

#### **Parágrafo primeiro**

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **Troca de Marca**

A Troca de Marca dos itens registrados na ata será permitida, desde que a marca do produto ofertada para substituição atenda as especificações técnicas editalícias, seja de qualidade igual ou superior à inicialmente contratada, atestada por área técnica, tenha compatibilidade de preço e esteja autorizada pelo(s) gestor(es) da ata.

#### **Reajuste de Preços**

Os preços inicialmente contratados serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do Orçamento Estimado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### **Parágrafo Primeiro**

Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme EDITAL.

#### **Parágrafo Segundo**

O requerimento deverá ser protocolado no site: [marilia.1doc.com.br/atendimento](https://marilia.1doc.com.br/atendimento), será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da Ata, obedecidas as condições previstas em edital.

#### **Parágrafo Terceiro**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **Parágrafo Quarto**

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

#### **Parágrafo Quinto**



# Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

As alterações na ARP **serão formalizadas mediante apostilamento.**

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

O Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V – por acordo entre as partes mediante a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados em processo próprio, requerido pela administração ou pelo fornecedor, após autorização expressa do gestor.

### **Parágrafo Primeiro**

A solicitação de cancelamento deverá ser requerida no site: **[marilia.1doc.com.br/atendimento](http://marilia.1doc.com.br/atendimento)**, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor da ARP no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo.

### **Parágrafo Segundo**

A solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes de eventual pedido de fornecimento dos serviços/produtos pelo Município. **Todas as autorizações de fornecimentos/ Ordens de Serviços emitidas antes da decisão do pedido deverão ser entregues.**

### **Parágrafo Terceiro**

Em caso de deferimento do pedido, o cancelamento da ata de registro de preços se dará através da formalização de termo aditivo.

### **Parágrafo Quarto**

A comunicação será feita através do processo onde o cancelamento foi requerido e/ou por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **Parágrafo Quinto**

Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Será permitida a ADESÃO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021.



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP e o anexo: “Documento 01”, em que se descrevem os itens e as especificações ofertados na proposta.

### **Parágrafo Primeiro**

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e compromissadas, assinam as partes o presente instrumento.

Pelo Contratante:

**XXXXXXXXXX**

Secretário Municipal....

Pela Contratada:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Sócio(a) Administrador(a) - Procurador(a)



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**

## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



# Prefeitura Municipal de Marília

*Estado de São Paulo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Marília, 7 de outubro de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Marília

*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscais do Contrato

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---



# Prefeitura de Marília

*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO <Pregao>**

**Objeto: <objeto>**

## **Documento 01 - OBJETO**

**Fornecedor:** <Fornecedor>.

<TABITENS>

Total: <TotalAta>



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

### ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CF - \_\_\_\_\_

Contrato que o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** firma com ...  
para a aquisição de ... destinados à **Secretaria Municipal** ....

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da Secretaria Municipal da ... representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, ..., neste ato denominado **CONTRATANTE** e ...., pessoa jurídica de direito privado, sediada à ..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., cadastrada no CNPJ sob o n.º ..., representada por ..., portadora do RG n.º ..., cadastrado no CPF sob o n.º ..., neste ato denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas, de conformidade com o Processo de Licitação (ou de contratação direta), modalidade ... n.º ... (**Processo Administrativo n.º ...**), sujeitando-se à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 14.464/24, na forma das seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento, por parte da **CONTRATADA**, de ... (descrição do produto), destinados à Secretaria Municipal ..., conforme especificações contidas no (indicar o processo de contratação e número), bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.2. Objeto da contratação:

| Item | Código | Quant. | Un. de medida | Especificação |
|------|--------|--------|---------------|---------------|
| 01   |        |        |               |               |
| 02   |        |        |               |               |

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

- 2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.1.1. o Termo de Referência;
- 2.1.2. o Edital da Licitação;
- 2.1.3. a Proposta da CONTRATADA; e



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

2.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS**

- 3.1. São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 14.464/24.
- 3.2. Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#), bem como o Código Civil Brasileiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO e DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência** (item ...), vinculado a este Contrato.
- 4.1.1. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, “deverá ser entregue ..., conforme solicitação da Unidade Requisitante, mediante prévio envio da AF (Autorização de Fornecimento), no (indicar local ou locais de entrega) dentro do Município de Marília-SP – Frete – CIF (se for o caso)”
- 4.1.2. No caso dos produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.”
- 4.2. Serão rejeitados pelo **CONTRATANTE**, no momento do recebimento, os produtos fornecidos com especificações, marcas, ou modelos diferentes das constantes do Termo de Referência e proposta.
- 4.3. A **CONTRATADA** se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.
- 4.4. Para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.
- 4.5. Após a verificação e aceitação da quantidade e qualidade dos itens fornecidos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA**



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

- 5.1. O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ ... (...)**.
- 5.2. Os valores unitários são os constantes da proposta vencedora, apresentada no ... n.º ... (indicar o Processo de licitação ou de contratação direta), abaixo discriminados:

| Item    | Código | Quant. | Un. de medida | Especificação | Preço Unitário | Valor Total           |
|---------|--------|--------|---------------|---------------|----------------|-----------------------|
| 01      |        |        |               |               | R\$ .....      | R\$ .....             |
| 02      |        |        |               |               | R\$ .....      | R\$ .....             |
| Total = |        |        |               |               |                | \$<br>...<br>...<br>. |

- 5.3. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de ... (...) dias, conforme disposto do Termo de referência (**item ...**).
- 5.4. O pagamento será efetuado através de **Ordem de Pagamento Bancária**.
- 5.5. Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

|                                           |  |
|-------------------------------------------|--|
| <u>Número do Banco:</u>                   |  |
| <u>Nome do Banco:</u>                     |  |
| <u>Número da Agência Bancária:</u>        |  |
| <u>Número da Conta Corrente</u>           |  |
| <u>Cód. de Identificação (se houver):</u> |  |

- 5.6. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, poderá haver incidência de correção monetária com base no IPCA, calculada entre a data final do período de adimplimento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela **CONTRATADA**, através de requerimento protocolado no site [www.marilia.1doc.com.br/atendimento](http://www.marilia.1doc.com.br/atendimento).

## 6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da **CONTRATADA**, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme Termo de Referência (**item ...**).



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

6.1.1. O requerimento deverá ser protocolado no site:

[www.marilia.1doc.com.br/atendimento](http://www.marilia.1doc.com.br/atendimento), será apreciado pelos setores técnicos

competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste **poderá ser realizado por apostilamento** ao processo que originou o contrato, dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES

- 7.1. As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: Órgão n.º 02; Unidade Orçamentária n.º ...; Unidade Executiva ...; Categoria Econômica n.º ...; e Funcional Programática n.º ...

### 8. CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO (quando for o caso)

*(Nota: definidor os riscos e as responsabilidades entre as partes a fim de caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação)*

- 8.1. Não foram identificados no processo (indicar o número do processo licitatório ou de contratação direta) os riscos contratuais ou prevista matriz de alocação de riscos a serem assumidos ou compartilhados pelas partes (conforme apresentado no Termo de Referência).

**OU**

..... (Definir os eventos (e valor %) que não impactarão no equilíbrio do contrato conforme apresentado no Termo de Referência).



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

- 8.2. Excluídas as hipóteses de alocação de riscos previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** poderá solicitar, nos termos da Lei, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 8.3. O requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado no site [www.marilia.1doc.com.br/atendimento](http://www.marilia.1doc.com.br/atendimento), será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato no prazo de **30 (trinta) dias contados da data do protocolo**.
- 8.4. Em caso de deferimento do pedido, a alteração do valor do contrato se dará através da formalização de termo aditivo.)

### 9. CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO(S) PRODUTO(S) (Art. 92, XIII)

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos produtos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2. O prazo de garantia dos produtos fornecidos será de ... (Conforme previsto no Edital e Termo de Referência - [art. 92, XIII](#)).

**OU: (caso não haja previsão no Edital)**

*A presente contratação **não possui** previsão de garantia do bem a ser fornecido, estabelecida no Termo de Referência, **ficando sujeita às normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.***

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

#### 10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações Pela **CONTRATADA**;
- 10.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

10.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de Controle Interno para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**; e

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo previsto neste contrato.

10.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

10.1.11. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos:
  - 9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; ´
  - 9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
  - 9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação (**ou de qualificação, no caso de contratação direta**).
- 9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.14. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.1.15. *Atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;*
- 9.1.16. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.1.17. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.1.18. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 10.2.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7”, “12.1.8” e “12.1.9” deste Contrato, bem como nos subitens “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 10.2.4. **Multa:**
    - 10.2.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - 10.2.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;
    - 10.2.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de **30% (trinta por cento)**;
    - 10.2.4.4. compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O CONTRATANTE nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar o fornecimento dos produtos a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. A gestão do contrato, nos termos do Artigo 125 do Decreto Municipal n.º 14.464/24 será feita, conforme definido no **Termo de Referência** anexo a este Contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste contrato é de ... (...) .., contados da data de sua assinatura. (caso não haja previsão de prorrogação no Edital)

**OU** (se o Edital previr) incluir:

14.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**OU:**

**"14.1. O prazo de vigência da contratação fica vinculado ao recebimento definitivo do objeto" (no caso de contrato por escopo).**

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

- 15.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

...(Definir as hipóteses de subcontratação caso previstas no Edital)

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**OU**

- 17.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

**OU**

- 17.1. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101](#), ambos da [Lei nº 14.133](#), de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais a **CONTRATADA** será depositária: (descrever bens, valores e demais condições prevista no Edital)*

- 17.2. *A **CONTRATADA** autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

- 17.3. *Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

- 17.3.1. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1. As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Marília, \_\_\_\_\_.

Pelo Contratante:

...  
Secretário Municipal ...

Pela Contratada:

... (nome)

...cargo

Testemunhas:

1)

Nome:

RG:

2)

Nome:

RG:



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .....

OBJETO: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, .....

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: .....

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: .....

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: .....



# Prefeitura de Marília

*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: ...

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura de Marília**  
*Estado de São Paulo*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS**

**ANEXO V**  
**QUADRO COMPRATIVO PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE.**

| ITEM                                                                                                                                                                                 | CÓD.                                             | UN  | QUANT. | PREÇOS MÁXIMOS DE ACEITABILIDADE |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----|--------|----------------------------------|-------------------|
| 1                                                                                                                                                                                    | 1.12.10.0006-9                                   | UN  | 73.576 | VALOR UNITÁRIO CONSIDERADO       | VALOR TOTAL       |
| CESTA DE ALIMENTOS PARA SERVIDORES CONTENDO 20 TIPOS DE PRODUTOS COM TOTAL DE 38 ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELAO REVESTIDA COM FILME PLASTICO. |                                                  |     |        | R\$ 419,00                       | R\$ 30.828.344,00 |
| DETALHAMENTO DOS VALORES POR ITEM                                                                                                                                                    |                                                  |     |        |                                  |                   |
| 1                                                                                                                                                                                    | ARROZ AGULHINHA POLIDO TIPO 01 5KG               | PCT | 2      | R\$ 42,48                        | R\$ 84,96         |
| 2                                                                                                                                                                                    | FEIJÃO CARIOCA 1 KG                              | PCT | 4      | R\$ 12,53                        | R\$ 50,12         |
| 3                                                                                                                                                                                    | AÇUCAR REFINADO 01 KG                            | PCT | 3      | R\$ 6,28                         | R\$ 18,84         |
| 4                                                                                                                                                                                    | CAFÉ 1 KG                                        | PCT | 1      | R\$ 32,95                        | R\$ 32,95         |
| 5                                                                                                                                                                                    | ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML                     | FR  | 3      | R\$ 11,14                        | R\$ 33,42         |
| 6                                                                                                                                                                                    | FUBÁ DE MILHO 500G                               | PCT | 2      | R\$ 3,80                         | R\$ 7,60          |
| 7                                                                                                                                                                                    | BISCOITO AMANTEGADO 330G                         | PCT | 2      | R\$ 8,05                         | R\$ 16,10         |
| 8                                                                                                                                                                                    | BISCOITO SALGADO 360G                            | PCT | 2      | R\$ 6,75                         | R\$ 13,50         |
| 9                                                                                                                                                                                    | LEITE EM PÓ 400G                                 | PCT | 1      | R\$ 21,44                        | R\$ 21,44         |
| 10                                                                                                                                                                                   | GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO 20 A 30 GRAMAS      | PCT | 4      | R\$ 2,80                         | R\$ 11,20         |
| 11                                                                                                                                                                                   | CONCENTRADO LIQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTA 500ML | FR  | 2      | R\$ 11,13                        | R\$ 22,26         |



# Prefeitura de Marília

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

|    |                                                                    |      |   |              |              |
|----|--------------------------------------------------------------------|------|---|--------------|--------------|
| 12 | ACHOCOLATADO<br>COM MALTE E<br>OVOS 400G                           | PCT  | 1 | R\$<br>12,20 | R\$<br>12,20 |
| 13 | MASSA<br>ALIMENTICIA SECA<br>PARA<br>MACARRONADA<br>PARAFUSO 500G  | PCT  | 1 | R\$<br>5,65  | R\$<br>5,65  |
| 14 | MASSA<br>ALIMENTICIA SECA<br>PARA<br>MACARRONADA<br>ESPAGUETE 500G | PCT  | 1 | R\$<br>5,90  | R\$<br>5,90  |
| 15 | MASSA<br>ALIMENTICIA SECA<br>PARA<br>MACARRONADA<br>ESPAGUETE 500G | PCT  | 2 | R\$<br>5,65  | R\$<br>11,30 |
| 16 | MOLHO DE<br>TOMATE 300G                                            | UN   | 2 | R\$<br>3,25  | R\$<br>6,50  |
| 17 | MILHO EM<br>CONSERVA 170G                                          | UN   | 1 | R\$<br>5,05  | R\$<br>5,05  |
| 18 | ERVILHA EM<br>CONSERVA 170G                                        | UN   | 1 | R\$<br>5,23  | R\$<br>5,23  |
| 19 | JERKED SUINA<br>500G                                               | UN   | 1 | R\$<br>34,88 | R\$<br>34,88 |
| 20 | TEMPERO<br>COMPLETO SEM<br>PIMENTA                                 | POTE | 1 | R\$<br>6,89  | R\$<br>6,89  |
| 21 | SAL REFINADO<br>EXTRA IODADO<br>01KG                               | PCT  | 1 | R\$<br>3,10  | R\$<br>3,10  |
| 22 | CAIXA DE<br>PAPELÃO                                                | UN   | 1 | R\$<br>9,91  | R\$<br>9,91  |
|    |                                                                    |      |   |              | R\$ 419,00   |